



## LEI MUNICIPAL Nº 982, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

**EMENTA: ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 741/2009, REESTRUTURA ADMINISTRATIVA, MODIFICANDO A LEI Nº. 750/2010 E ASSEGURANDO REMUNERAÇÃO NÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE**, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizadas as gratificações abaixo especificadas, constantes do anexo III da Lei Municipal nº 741/2009, bem como da Lei Municipal nº 750/2010, ambas alteradas pela Lei Municipal nº 965/2016, passando a vigorar com os seguintes valores:

SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO
CDA V	R\$ 522,00
CDA VI	R\$ 522,00
CDA VII	R\$ 522,00
CDA VIII	R\$ 522,00
CDA IX	R\$ 522,00

Art. 2º - Fica assegurado a todos os servidores efetivos do Poder Executivo do município de Nova Russas/CE, a remuneração mínima de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, aos 02 de fevereiro de 2017.

*x Rafael Holanda Pedrosa*  
**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**